



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

**REF. CONTRATO TRT19/SJA n. 17/2021**  
**(Proad TRT19 n. 2.809/2020 e 1.407/2022)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE JARDINS E ASSEMELHADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO E A PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz, n. 2076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PLENA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eurico Acyole Wanderley, 69, sala 01, 1º andar, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, inscrita no CNPJ n. 09.198.704/0001-95, aqui representada por sua sócia administradora RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO, residente e domiciliada nesta Capital, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 10.520/2002, no Decreto n. 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no Proad TRT 19ª n. 2.809/2020, que deu origem ao certame realizado sob a forma de Pregão Eletrônico n. 21/2021, pactuando este Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente ajuste por mais 12 (doze) meses, com efeitos a contar de **23.9.2023**, podendo ser, mediante termo aditivo, novamente prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

**DO DIREITO À REPACTUAÇÃO FUTURA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica resguardado à **CONTRATADA** o direito a pleitear a repactuação, a ser exercido tão logo se disponha do documento coletivo devidamente homologado.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.122.0033.4256.0027 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Estado de Alagoas), PTRes n. 168234, Natureza da Despesa 339037 (Locação de Mão-de-Obra) e Nota de Empenho n. 2023NE000074, emitida em 17.1.2023.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUARTA** – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo, resguardando-se, inclusive, direito futuro de repactuação, conforme previsto em contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, assinam o presente em formato digital, para um só efeito legal.

Maceió, 20 de julho de 2023.

**JOSE MARCELO  
VIEIRA DE  
ARAUJO:30819  
1501**

Assinado de forma  
digital por JOSE  
MARCELO VIEIRA DE  
ARAUJO:308191501  
Dados: 2023.07.25  
19:57:49 -03'00'

**JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO**  
Desembargador Presidente do TRT 19ª Região  
CONTRATANTE

**RAQUEL PORFÍRIO BARROS  
BALBINO:05619217418**

Assinado de forma digital por  
RAQUEL PORFÍRIO BARROS  
BALBINO:05619217418  
Dados: 2023.07.21 12:20:23 -03'00'

**RAQUEL PORFÍRIO BARROS BALBINO**  
Sócia-Gerente da Plena Terceirização de Serviços Eireli  
CONTRATADA